



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

**RESPOSTA**

**AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO: Nº. 90473/2024/SUPEL/RO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0036.006073/2024-83**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de vigilância/segurança patrimonial ostensiva armada/desarmada, com efetiva cobertura dos postos designados, visando atender as necessidades das unidades hospitalares e administrativas: Hospital Regional de São Francisco do Guaporé, III Gerência Regional de Saúde de Vilhena - GRS3/SESAU/RO, IV Gerência Regional de Saúde de Ariquemes - GRS4/SESAU/RO e V Gerência Regional de Saúde de Rolim de Moura - GRS5/SESAU/RO de forma contínua, por um período de 60 (sessenta) meses, nos moldes da Lei nº 14.133/2021.

A Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados por força das disposições contidas na Portaria nº 24 de 21 de fevereiro de 2024, publicada no DOE de 26 de fevereiro de 2024 e Portaria nº 92 de 05 de novembro de 2024, publicada no DOE de 06 de novembro de 2024, informa que elaborou resposta aos pedidos de Esclarecimento apresentados por empresas interessadas, interpostos em face do PE 90473/2024/SUPEL/RO, conforme abaixo.

**1. DAS PRELIMINARES**

Em sede de admissibilidade, verificou-se que foram preenchidos os pressupostos de legitimidade, interesse processual, fundamentação e tempestividade (nos termos da Lei 14.133/2021, artigos 164, e do item 3.1 do Instrumento Convocatório), conforme comprovam os documentos colacionados ao processo administrativo SEI relacionado a este PE 90473/2024/SUPEL, pelo que passo formulação das respostas aos pedidos de Esclarecimento.

**2. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA RESPOSTA DA UNIDADE TÉCNICA DA SESAU**

**2.1) SÍNTESE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DA EMPRESA A - 1 (0057596675):**

Em relação ao processo de licitação em andamento, gostaríamos de solicitar esclarecimentos sobre os seguintes assuntos, para garantir o princípio da isonomia e assegurar tratamento equitativo às empresas concorrentes:

1. Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.
2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?
3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?
4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?
5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto? 6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?
7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?
8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?
9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?
10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?
11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?
12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?
13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílioalimentação?
14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?
15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?
16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?
17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?
18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?
19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?
20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?
21. Qual o quantitativo de funcionários?
22. Deverá ser contabilizado o valor da Intrajornada na planilha de custos?

**2.1.1) MANIFESTAÇÃO DA SESAU:**

**1. Há um contrato atualizado em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a empresa responsável.**

**RESPOSTA:** Considerando ao atual Extrato 3671 - 4º TACNT Nº 368/PGE-2020 (0052034027) PROVIDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA

**0036.319917/2020-20**

**1-EXTRATO:** 4º TACNT Nº 368/PGE-2020 **2-CONTRATANTE:** SESAU **3-CONTRATADA:** PROVIDA VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ/MF Nº: 26.156.245/0001-04. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 25/08/2024. **5-PROCESSO:** 0036.319917/2020-20 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/08/2024.

**2. Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?**

**RESPOSTA:** Tal exigência não está prevista no Termo de Referência, nem consta na planilha de custos anexada ao processo.

**3. Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?**

**RESPOSTA:** De acordo com a exigência descrita, o preposto designado deverá acompanhar a execução dos serviços, possuindo autoridade para resolver possíveis ocorrências durante a execução do contrato. Embora não se mencione explicitamente que o preposto deve permanecer no local de prestação dos serviços o tempo todo, é implicado que ele deve estar disponível para supervisionar e fiscalizar o andamento do trabalho. Portanto, o preposto pode monitorar o contrato e realizar visitas ocasionais ao local, desde que esteja apto a tomar as ações necessárias conforme o que for requerido durante a execução.

**4. Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?**

**RESPOSTA:** Não. Os custos com a estrutura e insumos do preposto (como computador, cadeira e impressora) já estão incluídos nos Custos Indiretos da contratada, conforme a Instrução Normativa n.º 5/2017. Dessa forma, a responsabilidade pelo fornecimento desses recursos é da empresa contratada, e não do órgão.

**5. É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?**

**RESPOSTA:** Não. O preposto é uma função administrativa distinta e também está contemplado nos Custos Indiretos da contratada. Assim, ele não pode acumular atividades do escopo contratual, pois seus custos já estão previstos separadamente na planilha de referência.

**6. Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?**

**RESPOSTA:** Informo que a planilha de custos foi elaborada com base na **Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026**, registrada sob o número **RO000062/2024**, a qual foi firmada entre o **Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Rondônia**.

**7. A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?**

**RESPOSTA:** A planilha de custos foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, registrada sob o número RO000062/2024, firmada entre o Sindicato das Empresas de Segurança Privada do Estado de Rondônia. Contudo, a adesão a esta convenção não é obrigatória para a empresa, sendo facultada a adoção de outra convenção coletiva, desde que esta contemple as categorias profissionais necessárias à execução dos serviços, conforme as especificidades do contrato.

Entretanto, caso a empresa opte pela adoção da Convenção Coletiva de Trabalho RO000062/2024, será imprescindível a inclusão de todos os benefícios previstos nela.

**8. Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?**

**RESPOSTA:** Conforme estabelecido no Termo de Referência, item 14.2, o critério de seleção e julgamento adotado será o de menor preço por lote, conforme exposto na justificativa do parcelamento da solução prevista.

Portanto, propostas cujo valor ultrapasse o limite estimado poderão ser desclassificadas, a fim de assegurar o cumprimento do orçamento estipulado e garantir a conformidade com as diretrizes do certame.

**9. Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?**

**RESPOSTA:** A planilha de custos foi elaborada considerando a alíquota máxima do ISS de 5%. No entanto, caso seja devidamente justificado e apresentado o documento que comprove a alíquota específica do ISS do município onde o serviço será prestado, a alíquota pode ser ajustada conforme a legislação local.

**10. Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?**

**RESPOSTA:** Será aceito atestado de capacidade técnica, conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência, no subitem referente à Qualificação Técnica, que comprove a aptidão para a execução dos serviços, considerando as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação.

**11. Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?**

**RESPOSTA:** Sim, todos os vigilantes têm direito ao adicional de periculosidade. Conforme o parágrafo terceiro da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, estabelece-se que o adicional de periculosidade será de 30% e incidirá sobre a soma total das remunerações.

**12. A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?**

**RESPOSTA:** O Termo de Referência não define de maneira específica o meio pelo qual o registro de jornada deve ser realizado. Assim, outras formas de controle de jornada poderão ser aceitas, desde que estejam em conformidade com a legislação vigente.

**13. Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?**

**RESPOSTA:** Conforme o parágrafo primeiro da cláusula décima segunda da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, fica estabelecido que O valor unitário do vale-alimentação do colaborador mensalista será R\$ 41,00 (quarenta e um reais) por dia efetivamente trabalhado, com vigência a partir de 01/03/2024, sendo devido o desconto de 1,00% (um por cento) do valor do benefício.

Para o fornecimento de vale-transporte, considerando a escala de trabalho 12x36, o benefício deve ser fornecido conforme os dias efetivamente trabalhados, ou seja, considerando os turnos cumpridos pelos colaboradores.

**14. Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?**

**RESPOSTA:** O valor do vale-transporte foi calculado com base na tarifa vigente em Porto Velho, que é R\$ 4,50. Caso necessário, ajustes podem ser feitos conforme a tarifa local e as normas aplicáveis.

**15. É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?**

**RESPOSTA:** Sim, ambos devem ser considerados, conforme a legislação vigente. O adicional de intrajornada aplica-se ao intervalo de descanso, e o adicional noturno é devido para as jornadas realizadas no período noturno.

**16. Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?**

**RESPOSTA:** O Termo de Referência, no item 9.3, que trata dos postos de vigilância e das escalas de trabalho, prevê as seguintes escalas:

[...] O Posto de Vigilância adotará as seguintes escalas de trabalho:

I - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

II - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. [...]

Portanto, já está estabelecido que 2 (dois) colaboradores devem ser escalados para o turno diurno e 2 (dois) para o turno noturno, com jornadas de 12 (doze) horas cada, não sendo necessária a duplicação da quantidade de profissionais por posto, uma vez que a escala já contempla a cobertura necessária para todos os turnos.

**17. Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?**

**RESPOSTA:** A Planilha de Referência, no formato Excel, já está disponível no ID (0052417696).

**18. No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?**

**RESPOSTA:** A planilha de custos foi elaborada com base na Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) 2024/2026, sendo essa a referência a ser utilizada para a execução do contrato.

Quanto à possibilidade de repactuação, o Termo de Referência, em seu item 18.3.5.2., estabelece que a repactuação de preços deve observar um interregno mínimo de um (01) ano a partir das datas dos orçamentos que embasaram a proposta.

**19. Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?**

**RESPOSTA:** A base de cálculo do adicional noturno não utiliza o salário mínimo.

**20. O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?**

**RESPOSTA:** O aviso prévio trabalhado deve seguir os percentuais definidos na planilha de custos (0052417696), que estão em conformidade com a legislação vigente. Portanto, não é possível ajustá-los conforme a realidade da empresa.

**21. Qual o quantitativo de funcionários?**

**RESPOSTA:** Conforme previsto no Termo de Referência, item 9.3, que trata dos postos de vigilância e das escalas de trabalho:

[...] O Posto de Vigilância adotará as seguintes escalas de trabalho:

I - 12 (doze) horas diurnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas;

II - 12 (doze) horas noturnas, de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas. [...]

Dessa forma, o quantitativo de funcionários exigido para a execução do contrato será de, no mínimo, 4 (quatro) vigilantes por unidade, a fim de garantir a cobertura integral dos turnos estabelecidos.

**22. Deverá ser contabilizado o valor da Intrajornada na planilha de custos?**

**RESPOSTA:** Sim, o valor da intrajornada deve ser contabilizado na planilha de custos, conforme indicado no submódulo 4.2 da planilha referencial.

**3. DA DECISÃO**

Isto posto, com fulcro no Art. 164, da Lei 14.133/2021, e item 3.1 do Instrumento Convocatório, RECEBO E CONHEÇO os Pedidos de Esclarecimento e Impugnação interpostos pelas empresas interessadas na participação da licitação, em face do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90473/2024/SUPEL, e presto os esclarecimentos solicitados, e, considerando que **NÃO** afetam a formulação das propostas de preços, informamos que o prazo de abertura do certame **PERMANECE dia 11 de março de 2025, às 10h (horário de Brasília - DF)**, no site : <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e permanecendo os demais termos do edital inalterados.

Publique-se.

Dê ciência a todas as empresas interessadas por meio de regular publicação!

**Valdenir Gonçalves Júnior**  
Pregoeiro da Comissão de Licitação de Saúde  
SUPEL/RO  
Portaria nº 24/2024/GAB-SUPEL/RO



Documento assinado eletronicamente por **Valdenir Gonçalves Junior, Pregoeiro(a)**, em 21/02/2025, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057657402** e o código CRC **27EA46CD**.